



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

---

**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 128/2023 - EDITAL Nº 093/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**

1. Do Objeto: **constitui objeto do presente o Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de desinsetização e desratização nos diversos logradouros públicos pertencentes ao município de Santa Rita de Caldas-MG, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.**

2. Justificativa da Contratação

A contratação da prestação de serviços, tem por finalidade atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Santa Rita de Caldas – MG, diretamente no Setor de Administração, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG reserva-se o direito de não receber a prestação de serviços em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Prazo de Execução do Contrato:

5.1. A prestação de serviços deverá ser entregue no Setor de Administração, conforme prazo fixado pelo Chefe do referido setor, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

5.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser renovado em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6. Penalidades Aplicáveis:

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Santa Rita de Caldas;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Santa Rita de Caldas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8. Documentos para habilitação:

1. Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União;
2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;
3. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais(do Estado sede);
6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais(do Município sede);
7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
8. Contrato Social e última alteração(se houver) ou Cadastro de Firma Individual;
9. CPF e Identidade de um dos sócios controladores.
10. Anexo III-Declaração do Art. 27, Inciso V-PJ;
11. Anexo VI-Credenciamento Específico;
12. Anexo IV-Declaração que Cumpre os Requisitos;
13. Anexo V-Declaração de Fatos Impeditivos;
14. Anexo VII-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006;
15. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual.

Santa Rita de Caldas, 29 de Novembro de 2023

**Regiane Vilas Boas da Silva**  
**Chefe do Departamento Municipal de Saúde**